

RESOLUÇÃO Nº 021/2006

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- O Art. 161 da Resolução Municipal nº 003/90, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Onde se Lê:

“Art. 161 — Até o limite de quatro (04) reuniões extraordinárias, mensal, os Vereadores serão remunerados na mesma forma das reuniões ordinárias.

§ Único — Por decisão plenária de um terço (1/3) dos Vereadores ou de ofício da Mesa, poderá haver mais de uma reunião extraordinária por dia, desde que não seja remunerada, quando:

- a) Houver necessidade de apreciação de matéria relevante;*
- b) Para apreciação de matérias remanescentes da pauta da reunião anterior.”*

Leia-se:

“Art. 161 — As reuniões extraordinárias não serão remuneradas em nenhuma hipótese.

§ Único — Por decisão plenária de um terço (1/3) dos Vereadores ou de ofício da Mesa, poderá haver mais de uma reunião extraordinária por dia, quando:

- a) Houver necessidade de apreciação de matéria relevante;*
- b) Para apreciação de matérias remanescentes da pauta da reunião anterior.”*

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de outubro de 2006

Rui José Medeiros Silva
PRESIDENTE

Ernesto Lázaro Maia
1º SECRETÁRIO

José Moura Filho
2º SECRETÁRIO